



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 229
Disponibilização: 25/11/2020
Publicação: 25/11/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.564, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 16.451.443,92, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 16.451.443,92 (dezesesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte	Valor
---------------	----------------------	----------------	--------------	--------------

			de Recurso	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			8.000.000,00
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	0216	8.000.000,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			140.090,60
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	0241	45.524,68
13.011.09.272.1019.2855	REALIZAR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS	319005	0241	94.565,92
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			6.011.353,32
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	339014	0112	32.375,00
		339030	0112	42.208,00
		339033	0112	40.800,00
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	339039	0112	2.595.970,32
		334041	0118	3.300.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			2.300.000,00
18.011.18.542.2098.2068	DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR O LICENCIAMENTO	449052	0205	17.000,00
18.011.18.542.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339030	0205	18.928,57
		449051	0205	120.000,00
		449052	0205	128.071,43
		339039	0605	285.000,00
		449051	0605	500.000,00

		449052	0605	692.169,51
18.011.18.542.2098.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	449052	0205	40.000,00
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	0205	236.000,00
		339039	0605	213.082,00
		449052	0605	49.748,49
			TOTAL	R\$ 16.451.443,92

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			8.000.000,00
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449052	0216	8.000.000,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			140.090,60
13.011.09.272.1019.0206	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA JUDICIÁRIA PREVIDENCIÁRIA	319091	0241	140.090,60
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			6.011.353,32
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	0112	2.709.053,32
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339032	0112	2.300,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR	335041	0118	3.300.000,00

	RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS			
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			2.300.000,00
18.011.18.542.2098.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	339040	0205	560.000,00
		339040	0605	1.740.000,00
TOTAL				R\$ 16.451.443,92



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 24/11/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/11/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014767250** e o código CRC **FAB07BAE**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.463019/2020-18

SEI nº 0014767250

Criado por [64252485215](#), versão 12 por [02833271204](#) em 24/11/2020 12:50:47.